



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua Dr. Faivre, 405 - Ed. Dom Pedro II, 1º andar, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140  
Telefone: 41 33605405 - <http://www.ufpr.br/>

Ofício nº 6/2018/UFPR/R/PRPPG/CPGSS

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

**Aos**  
**Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu**  
**Nesta**

Prezados Coordenadores, Secretários e alunos:

1. Em atendimento às dúvidas encaminhadas à esta pró-reitoria com relação à situação dos bolsistas indicados no Ofício 407/2017-CAD/CGSI/DPB/CAPES (que trata de acúmulos de benefícios apontados pela CGU em 10/08/2015), informamos que a PRPPG efetuou contato formal via e-mail e telefônico com a CAPES.

2. Através de contato telefônico e por meio do Ofício nº 4/2018/UFPR/R/PRPPG/CPGSS (0718430) a PRPPG questionou a agência se os estudantes que efetuaram (ou que ainda efetuarão) a devolução dos valores recebidos continuam impedidos de receber recurso da Capes até a data de 14/08/2019, poderão voltar a receber a benefícios (bolsa) da CAPES e obteve e seguintes resposta:

"Conforme Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, a devolução dos valores percebidos indevidamente, não exime os bolsistas das penalidades previstas pela Portaria. **Dessa maneira, os bolsistas só poderão voltar a receber os benefícios após cinco anos, contados a partir da data de constatação do acúmulo.** (Conforme e-mail CAPES, SEI 0721537, grifo nosso)"

3. Neste contexto, solicitamos que as coordenações transmitam estas informações ao seu corpo discente e ressaltem a todos os bolsistas a importância de observar as regras da Portaria Capes nº 76/2010 no tocante às condicionantes para recebimento do benefício e que, adicionalmente, tenham o cuidado de manter todos os termos de compromisso e aprovações de bolsa devidamente assinados e disponíveis no prontuário dos discentes, para eventuais auditorias da CAPES.

4. Cabe ainda informar que mesmo os alunos que perderam o prazo para restituir os valores recebidos em duplicidade e apresentarem suas justificativas e/ou recursos devem fazê-lo com a maior brevidade possível, sob pena de terem seus nomes inseridos no CADIN.

5. Finalmente, destaco que tal posicionamento da CAPES se dá por força dos órgãos e agências de controle e que os alunos envolvidos devem se reportar diretamente à CAPES para resolver tais questões. Sugere-se contato imediato através do e-mail institucional da CAPES ([monitora.bolsas@capes.gov.br](mailto:monitora.bolsas@capes.gov.br)). Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ANDRÉ LUIZ FELIX RODACKI**

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação em exercício

Universidade Federal do Paraná

Tel.: (41) 3360-5108



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ FELIX RODACKI, PRO REITOR PESQUISA POS GRADUACAO (EM EXERCÍCIO)**, em 10/01/2018, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0721823** e o código CRC **D7B76B56**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23075.001125/2018-16

SEI nº 0721823